



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL N° 013/2021

“Prorroga situação de Emergência em Saúde Pública e reconhece estado de calamidade no Município de Quartel Geral em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem decreta e consolida o seguinte, e **Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), pelo Governo Federal, através da Portaria Ministerial da Saúde n° 188, de 03 de fevereiro de 2.020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2.020;

Considerando o Decreto NE n° 113, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão do surto do Coronavírus (Covid-19);

Considerando que a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) que se manifesta é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para a identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; **Considerando** que esse evento está sendo observado em municípios vizinhos e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde entre as três esferas de gestão do SUS;

Considerando o Ofício SMS/CAMS/58/2020 que solicita em caráter emergencial a aquisição de itens de segurança sanitária para os profissionais da Saúde que atuam na Atenção Primária, para fins de abastecer as unidades de saúde diante da confirmação de casos do novo Coronavírus (Covid-19) no território nacional em atendimento ao Plano de Contingência Nacional contra a infecção humana pelo referido vírus, como resposta ao perigo iminente de contágio;

Considerando que dentre as medidas previstas no Plano de Contingenciamento Nacional e no Protocolo Estadual uma das


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUÍZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

principais medidas está o fornecimento adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais de Saúde atuantes na Atenção Primária;

Considerando a necessidade de priorizar o atendimento aos casos suspeitos ou confirmados, com a necessidade de suspensão dos atendimentos eletivos;

Considerando que o Município de Quartel Geral aderiu ao Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais prorrogou a vigência do estado de calamidade pública até 30 de junho de 2021 através do Decreto Estadual nº 48.102/2020, publicado em 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga-se a vigência de emergência em Saúde Pública no Município de Quartel Geral-MG conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 22/2020.

Art. 2º - Reconhece e declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Quartel Geral em razão da pandemia causada pelo Coronavírus.

Parágrafo Único - Considerando que o Município de Quartel Geral aderiu ao Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais, a Secretaria Municipal de Saúde adotará políticas públicas com foco na prevenção da COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Quartel Geral-MG, 11 de janeiro de 2021.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal